

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2014

O Município de Salto, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto, CEP 13.322-900 na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo **Secretário de Governo**, o Sr. **Luiz Eduardo Collaço**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.771.428 e CPF nº 620.267.557-87; **Secretário dos Negócios Jurídicos**, o Sr. **Amilton Luiz de Arruda Sampaio**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.939.125-8 SSP/SP e do CPF nº 077.176.158-94; **Secretário de Administração**, o Sr. **Wilson Roberto Caveden**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 9.142.438 SSP-SP e do CPF nº 984.527.898-15; **Secretário de Finanças**, o Sr. **Pedro Reis Galindo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 06.048.810-3 IFP/RJ e do CPF nº 779.300.457-49; **Secretária da Educação**, a Sra. **Milta Alves Ribeiro Maron**, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.703.003-3 e do CPF nº 122.474.938-31; **Secretário da Cultura**, o Sr. **Marcos Antonio Pardim**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 11.771.500-1 e do CPF nº 049.405.888-90; **Secretária da Saúde**, a Sra. **Claudia da Costa Meirelles**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 12.644.573 SSP/SP e CPF nº 100.473.928-19; **Secretário do Desenvolvimento Urbano**, o Sr. **Luciano Oliveira Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.922.892 SSP-SP e CPF nº 177.289.748-58; **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. **Paulo Takeyama**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.149.452 e do CPF nº 212.059.736-72; **Secretária da Ação Social e Cidadania** a Sra. **Lucilia Barbosa Damaceno**, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.571.553-4 e do CPF nº 086.090.658-20; **Secretária do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo**, a Sra. **Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.782.805 e CPF nº 021.305.068-44; **Secretário de Esportes e Lazer**, o Sr. **Lino Fachini Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.275.587-0 e do CPF nº 750.984.078-34; **Secretário da Defesa Social**, o Sr. **Adilson Marinho da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.600.184 e CPF nº 084.297.618-37 e pelo **Secretário do Meio Ambiente**, o Sr. **João de Conti Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.372.932 e do CPF nº 061.017.298-00, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital de Pregão nº 24/2014 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

PHADIHEY MAGAZINE E PAPELARIA - ME

Endereço: Rua Dr. Stevaux nº 80/88, Centro, na cidade de São Roque/SP, CEP 18.130-500

CNPJ: 00.282.877/0001-12

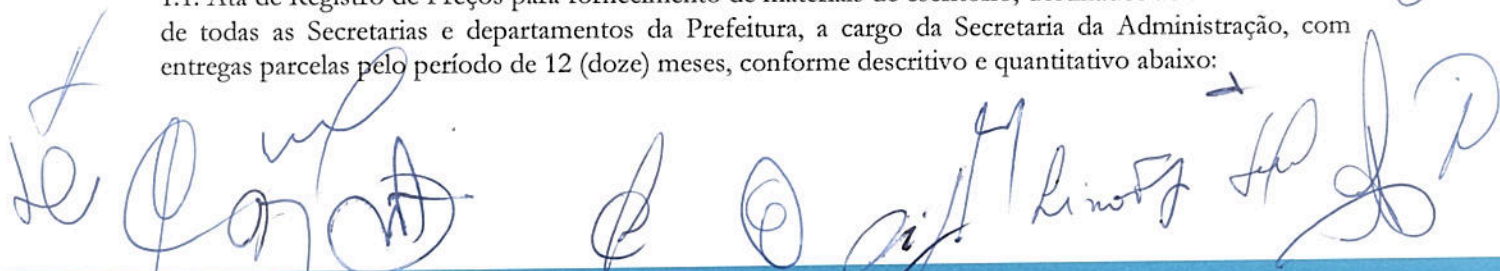
Telefone: (11) 4784-9400

Representante Legal: Sonia Aparecida Dionisio de Melo, casada, sócia diretora, portadora do RG nº 4.926.575-1 SSP/SP e do CPF nº 079.097.778-84.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais de escritório, destinados ao abastecimento de todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura, a cargo da Secretaria da Administração, com entregas parcelas pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritivo e quantitativo abaixo:



LOTE 17					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE TOTAL (anual)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Grampeador de mesa, base borracha, 26/6, para grampear 20 fls.	UND	Kaz	696	R\$3,63000	R\$ 2.526,48
				TOTAL	R\$ 2.526,48

LOTE 23					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE TOTAL (anual)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Grampo galvanizado para grampeador 9/10, caixa c/ 5000 unidades, de 1a. Qualidade.	CX	Acc	48	R\$ 12,04	R\$ 577,92
Grampo para grampeador, 26/6, galvanizado.	CX - 5000 unid	Maripel	1.440	R\$ 2,20	R\$ 3.168,00
Grampo trilho plástico estendido branco 80mm p/ 600fls 75g	PCT - 50 unid	Kaz	900	R\$ 4,06	R\$ 3.654,00
				TOTAL	R\$ 7.399,92
				TOTAL GLOBAL	R\$ 9.926,40

*

CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula 1.1 do objeto desta Ata de Registro de Preços são estimativos mensais e anuais e representam a previsão do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação com a Nota de Empenho.

2.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Rua Quintino Bocaiuva, 500 - Centro, Salto/SP e de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega ao ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo telefone (11) 4028-2587.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas nesta contratação.

2.7. A observância da compatibilidade a que se refere a cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias descontada a dezena, após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, desde que aprovado pela autoridade competente e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.



4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 24/2014, Ata de Registro de Preços nº 38/2014 e o número da Nota de Empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº s:

02.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000 (dotação 04);
02.01.339030.04.131.0102.2.050.01.110000 (dotação 08);
02.02.339030.16.482.0102.2.050.01.110000 (dotação 14);
02.02.339030.04.122.0102.2.050.01.110000 (dotação 21);
02.03.339030.04.122.0102.2.050.01.110000 (dotação 27);
02.04.339030.04.122.0102.2.050.01.110000 (dotação 37);
02.05.339030.04.123.0102.2.050.01.110000 (dotação 55);
02.06.339030.12.366.0203.2.050.01.220000 (dotação 84);
02.06.339030.12.365.0203.2.050.01.210000 (dotação 100);
02.06.339030.12.361.0203.2.050.01.220000 (dotação 108);
02.07.339030.13.122.0203.2.050.01.110000 (dotação 130);
02.08.339030.10.305.0205.2.050.01.310000 (dotação 137);
02.08.339030.10.304.0205.2.050.01.310000 (dotação 151);
02.08.339030.10.301.0205.2.050.01.310000 (dotação 191);
02.09.339030.15.122.0306.2.050.01.110000 (dotação 198);
02.10.339030.15.122.0307.2.050.01.110000 (dotação 202);
02.11.339030.08.122.0204.2.050.01.510000 (dotação 225);
02.11.339030.08.244.0204.2.170.01.510000 (dotação 278);
02.12.339030.23.122.0306.2.050.01.110000 (dotação 284);
02.12.339030.22.122.0306.2.050.01.110000 (dotação 290);
02.13.339030.27.122.0203.2.050.01.110000 (dotação 323);
02.15.339030.18.541.0306.2.050.01.110000 (dotação 335);
02.15.339030.18.122.0306.2.050.01.110000 (dotação 348);
02.14.339030.06.122.0307.2.050.01.110000 (dotação 357);
02.14.339030.06.122.0307.2.050.01.110000 (dotação 363).

Do orçamento do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Governo, Negócios Jurídicos, Administração, Finanças, Educação, Cultura, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos, Ação Social e Cidadania, Desenvolvimento Econômico - Trabalho e Turismo, Esportes e Lazer, Meio Ambiente e Defesa Social, e serão de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

- 6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 24/2014 e nesta Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.
- 6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).
- 6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 6.4. Manter-se durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 24/2014.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos móveis.
- 7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Gerenciadora eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

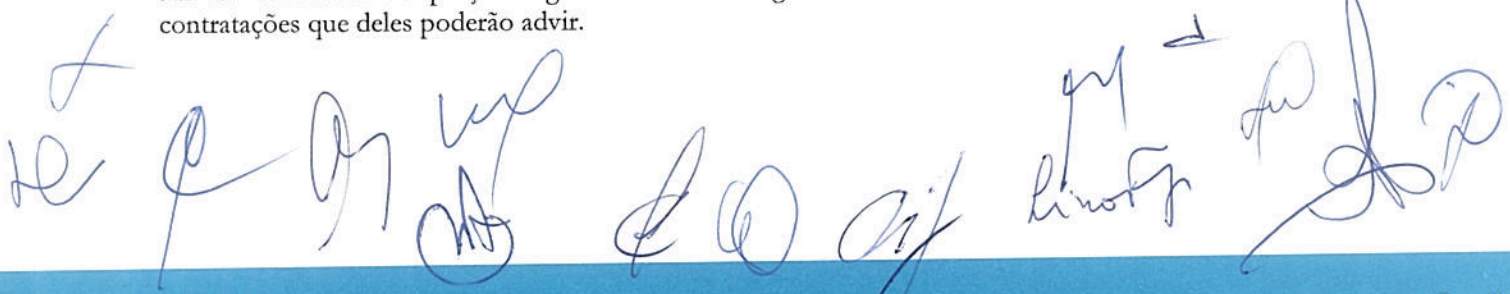
Cláusula Oitava:

- 8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 24/2014 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.



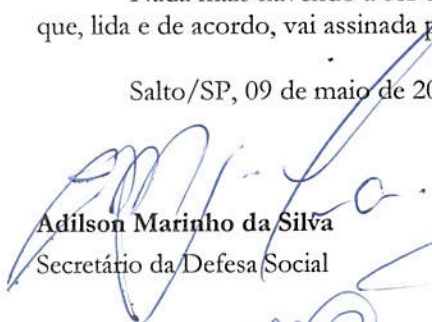
DO FORO

Cláusula Décima:

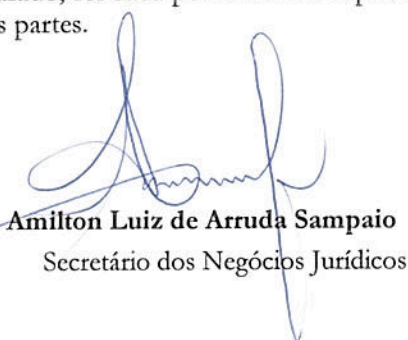
10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, 09 de maio de 2014.



Adilson Marinho da Silva
Secretário da Defesa Social



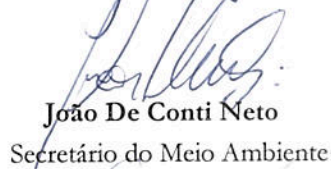
Amilton Luiz de Arruda Sampaio
Secretário dos Negócios Jurídicos



Cláudia da Costa Meirelles
Secretária da Saúde



Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira
Secretária do Desenv. Econômico, Trabalho e Turismo



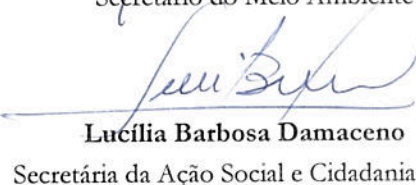
João De Conti Neto
Secretário do Meio Ambiente



Lino Fachini Júnior
Secretário de Esportes e Lazer



Luciano Oliveira Santos
Secretário do Desenvolvimento Urbano



Lucília Barbosa Damaceno
Secretária da Ação Social e Cidadania



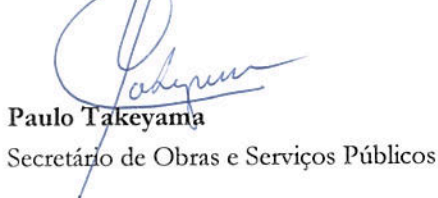
Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo



Marcos Antonio Pardim
Secretário da Cultura



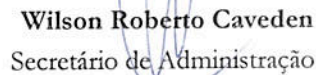
Milta Alves Ribeiro Maron
Secretária da Educação



Paulo Takeyama
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Pedro Reis Galindo
Secretário de Finanças

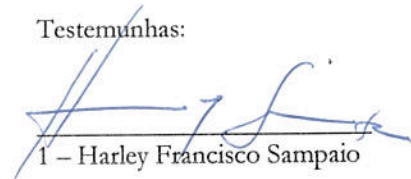


Wilson Roberto Caveden
Secretário de Administração



Phadihey Magazine E Papelaria - Me
DETENTORA

Testemunhas:



1 – Harley Francisco Sampaio



2 – Laura Cristina Leite

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 38/2014

Processo Administrativo nº 6404/2014

Contratante – Município de Salto

Contratada – Phadihey Magazine E Papelaria - Me

Objeto – fornecimento de Material de Escritório. Lote 17 e 23

Referente – Pregão Presencial nº 24/2014

Valor Total – R\$ 9.926,40 (nove mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

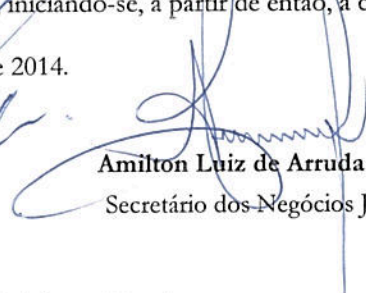
Vigência – 12 (doze) meses

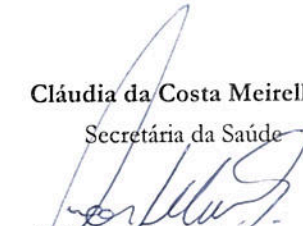
Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

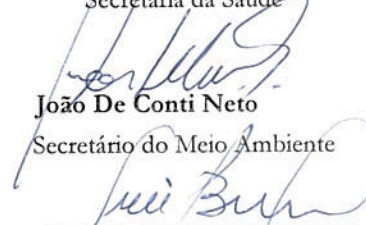
Salto/SP, 09 de maio de 2014.


Adilson Marinho da Silva
Secretário da Defesa Social


Amilton Luiz de Arruda Sampaio
Secretário dos Negócios Jurídicos

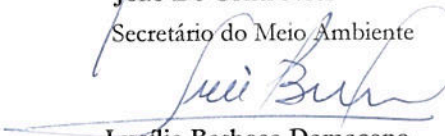

Cláudia da Costa Meirelles
Secretária da Saúde


Eliana Aparecida Leopoldino Rodrigues Moreira
Secretária do Desenv. Econômico Trabalho e Turismo


João De Conti Neto
Secretário do Meio Ambiente

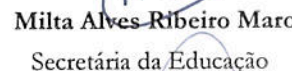

Lino Fachini Junior
Secretário de Esportes e Lazer


Luciano Oliveira Santos
Secretário do Desenvolvimento Urbano


Lucília Barbosa Damaceno
Secretária da Ação Social e Cidadania

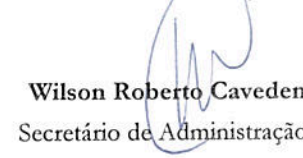

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo


Marcos Antonio Pardim
Secretário da Cultura


Milta Alves Ribeiro Maron
Secretária da Educação


Paulo Takeyama
Secretário de Obras e Serviços Públicos


Pedro Reis Galindo
Secretário de Finanças


Wilson Roberto Cavaden
Secretário de Administração


Phadihey Magazine E Papelaria - Me
DETENTORA